



Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO

PORTARIA N° 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 093 de 09 de setembro de 1994 e Portaria n° 34/03-N de 30 de junho de 2003, tendo em vista o Decreto Lei n° 221 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com as Leis n° 7.679 de 23 de novembro de 1988 e a de n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outra providências; e,

Considerando o MEMO CIRC/CGFAP N° 004 de 28 de fevereiro de 2008 da Coordenação Geral de Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros que recomenda, respeitando as peculiaridades locais o período de ocorrência de andada do Caranguejo-uçá;

Considerando que a Portaria n° 34/ 03-N de 24 de junho de 2003, delega aos Superintendentes do IBAMA, competências para em portaria específica, estabelecer segundo peculiaridades locais, a suspensão da captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização da espécie *Ucides cordatus*, exclusivamente durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria n° 17 de 27 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 11 de janeiro de 2008, que trata do período da "andada" do Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) no estado do Maranhão.

I

II

III de 09 a 13 de março e de 23 a 27 de março de 2008.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei N° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto N° 3.179 de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARLUZE PASTOR SANTOS